

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2014**  
(Da Deputada GORETE PEREIRA)

Institui o dia 03 de janeiro como Dia do  
Policial Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 03 de janeiro como Dia do Policial Brasileiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O quadro de violência e criminalidade em que está mergulhada a sociedade brasileira é bem conhecido de todos. No entanto, entendemos que escapa à maioria da população o fato de que os integrantes das instituições públicas responsáveis pela prevenção e pela repressão ao crime também enfrentam desafios profissionais que, muitas vezes, afetam sua credibilidade junto à sociedade civil.

Apesar de até pouco tempo paralisações, greves e outros movimentos reivindicatórios de corporações militares ser algo inconcebível, em junho de 1997 deflagrou-se no país o primeiro e maior movimento de paralisação da história protagonizado por efetivos das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares que reivindicavam melhores condições de trabalho e de carreira.

A crise teve início na Polícia Militar de Minas Gerais e, após a morte de um Cabo da PMMG, o movimento recrudescer causando efeito dominó que atingiu 19 estados (AC, AM, BA, CE, GO, MG, MS, MT, PA, PE, PB, PI, RJ, RN, RS, RO, SP, SC, e SE).

Após esse movimento nacional, em dezembro de 2011, durante cinco dias, policiais e bombeiros militares paralisaram suas atividades no Ceará. O fim do movimen-

to e o acordo com a categoria somente foi possível com a intermediação do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública do Estado e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-CE). O acordo foi firmado no sentido da não responsabilização penal e disciplinar dos grevistas e com atendimento da pauta reivindicatória da categoria.

É importante destacar nosso entendimento de que a crise da segurança pública ocorre tanto pela ausência de prioridades em investimentos, quanto pelo crescimento incessante do instrumental a serviço do crime, o que resulta numa assimetria entre a capacidade delituosa dos criminosos e o poder do Estado para combatê-la de forma eficiente e eficaz.

As dimensões do desafio tornam a situação difícil de ser enfrentada. Muitas têm sido as propostas para reverter o quadro com a adoção de medidas preventivas, de alcance social, com vistas a evitar o ingresso precoce de menores no crime, bem como de medidas repressivas, com vistas ao reequipamento das instituições policiais e à ampliação das vagas disponíveis no sistema penitenciário.

Em que pese às boas intenções, o quadro se agrava e creditamos o insucesso das medidas ao valor dos investimentos para implantação e custeio necessários para torná-las viáveis. Sabemos das restrições orçamentárias que vinculam as decisões dos governos federal e estaduais, o que impede a concretização de boas iniciativas por falta de recursos financeiros.

Por outro lado, julgamos que ainda restam alternativas pouco onerosas para incentivar a autoestima dos integrantes das instituições policiais e, assim, contribuir para o aperfeiçoamento de desempenho e de seus métodos de trabalho. Referimo-nos a iniciativas de apoio psicológico, que fortaleçam o espírito de corpo, despertando o orgulho pela profissão policial e por pertencer a uma instituição tradicionalmente dedicada ao nobre propósito de servir e proteger a sociedade.

Eis as razões porque nos decidimos propor a instituição do dia 03 de janeiro, data de encerramento do movimento grevista dos policiais do Estado do Ceará, como o Dia do Policial Brasileiro. Nessa data, a União, os Estados e a sociedade em geral disporão da oportunidade para refletir a segurança pública e a função policial, bem como para manifestar o seu reconhecimento pelos profissionais que, enfrentando as dificuldades, arriscam diariamente a vida em benefício da segurança da população.

Acreditamos que estas demonstrações de reconhecimento, tanto pelo Estado empregador, quanto pelos usuários dos serviços de segurança pública, se constituem em fatores significativos para aumentar a autoestima dos policiais e, em decorrência, se refletem positivamente em seu desempenho funcional.

Na convicção de que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno

tuno e conveniente para o ordenamento jurídico federal, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em        de julho de 2014.

Deputada GORETE PEREIRA